

# A IMPRENSA.

ORGAN DO PARTIDO LIBERAL

A Imprensa publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre, 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos e respon- sabilidades, sem o que não serão publicadas; do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIV.

THERESINA, — SABBADO, 22 DE JUNHO DE 1889.

NUMERO 1078.

## A IMPRENSA

22 de Junho de 1889.

### Insurreição da provincia

Com a mudança da situação política em breves dias o exm. sr. dr. Raimundo José Vieira da Silva deixou a administração d'esta provincia, da qual tomou posse a 26 de setembro do anno passado; estando, por consequencia, a completar-se o espaço de nove mezes que s. exc. nos governa.

Agora que o illustre maranhense, que em boa hora nos cobrio por sorte na situação de abdicado, prepara-se para retirar-se da provincia, passando o tempo em sua villa não governamental, ao vice-presidente da situação nascente, é occasião azada do juiz imparcial da historia se promover a conta da administração de s. exc.

Apesar de nosso adversario politico e delegado d'um governo conservador o exm. sr. dr. Vieira da Silva sempre acolheu benevolmente as reclamações da opposição liberal, por não representada na imprensa, resolvendo-as segundo os dictames da consciencia, os preceitos de justiça, e as prescripções da lei.

No decurso do longo periodo em que tem dirigido os destinos d'esta vasta circumscripção territorial, firme e confiante, s. exc. na observação das boas normas de governo, sem embargo de exigencias desarrazoadas por parte de seus co-religionarios.

Retira-se o juiz administrador, levando a gloria de não deixar registrada nos jornaes d'esta capital, uma accusação se quer aos seus actos, embora s. exc. ao tomar conta do governo da provincia achasse o seu partido scindido em dois grupos.

Este facto por si só revela o tino, a sagacidade e a prudencia de s. exc., que bem mostra ser digno filho do honrado sr. visconde Vieira da Silva, a quem o partido liberal piauiense consagra o mais profundo respeito, e acatamento pela rectidão e honestidade, com que se houve na administração d'esta provincia.

Numa quadra difficil e agitada, como esta, que atravessamos, em que o estado financeiro provincial se desconfia bastante critico e medonho, em que a saude com o seu cortejo de males devasta o solo piauiense — o sr. dr. Vieira da Silva sempre se revelou possuido do desejo de bem servir a provincia, tornando para isso as providencias a seu alcance.

Contra os males, resultantes de semelhante calamidade, s. exc. teria feito mais, em prol da causa publica, si em começo de governo, mandando apoio da parte do governo central, que ao passo que para outras provincias escancarava as arcas do thesouro, para o Piauí as fechava!

Por mais de uma vez se dirigiu o sr. dr. Vieira da Silva ao ex ministro do império Ferreira Vianna, solicitando o credito de cem contos para se applicado, como soccorro, a população desvalida, acossada pela fome e pela miseria, e em fogar de cem contos, autorizou o mesmo ex-ministro a abertura de insidiosos creditos de dez contos!

Notas na lei orçamentaria vigente a verba de 200 contos para a colonisação de emigrantes na provincia e a de 60 para a desobstrução do rio Parahyba, não foram autorizadas pelo ex-ministro da agricultura, os respectivos creditos, sem

embargo de haver o illustre presidente solicitado-os, no louvavel intuito de providenciar acerca d'esses dois importantes ramos do serviço publico, como se fazia myster.

Ainda o sr. dr. Vieira da Silva tomou interesse pela vinda de um batalhão para esta provincia, que estava condemnada pelo governo decahido á ter as honras de municipio com o deslucamento, que lhe coube por virtude da reforma operada no exercito.

Entre outras servições, que s. exc. prestou á provincia, destacam-se os seguintes:

O arripiamento e talud do porto da rua Grande até a Barrinha e em frente do local destinado para a fundação da fabrica de tecidos.

A ponte sobre o riacho S. Domingos.

As terras da matriz de N. S. do Amparo.

O complemento do edificio de Santa Casa da Misericordia.

A construção de duas salas dentro do muro da casa da detenção, sendo uma para reclusoria e outra para agasalho dos alienados, que viviam ali expostos ao sol e á chuva.

Auxilio ás obras da capella de Natal.

Reconstrução da matriz da Regeneração.

O extolhamento dos pantanos, existentes na cidade da Parahyba, pelo facto de concessão de uma impallidissimo, que periodicamente grassa na mesma cidade.

A abertura da estrada, que vai de Ceiras ao porto da Conceição, como ha muito reclamava a população ceirensa.

O atamano da escadaria á frente do templo de S. Benedito.

Soccorro prestado ás pessoas desvalidas, victimas de dois incendios, manifestados n'esta cidade, em casas de palha, autorizando a construção de novas casas, fazendo distribuir roupas com os infelizes, e mandando entregar aos membros das commissões, que para isso nomeou, a quantia de 1.600\$000 reis.

Todas essas obras, que estão em andamento, foram autorizadas pelo credito de 30 contos votado para o arripiamento e pela verba soccorro publico.

Estando grassando sarampo e febre de mau caracter na Regeneração e Amarante, enviou s. exc. para essas localidades os medicos, Drs. Tibério Burlamaque Soares e Manoel Rodrigues do Carvalho.

Pela que diz respeito á ordem publica, o exm. sr. dr. Vieira da Silva foi sollicito em providenciar em prol da paz e do sossego publico, venturando nas localidades, mandando para ellas delegados militares e o numero preciso de praças de linha.

Quanto ás finanças, s. exc. fez o que lhe era possivel fazer, diante da medonha crise, proveniente da guerra de secessão e nefasta situação transacta, em que os direitos de cidadania liberal eram conculcados pela monopola de ferro de vice-presidentes e presidentes arbitrarios e violentos constituio-se s. exc. uma honrosa excepção, como administrador, que soube assignalar seu governo, com actos de justiça, de moralidade, de respeito ás leis, actos que o recomendam no conceito dos homens de bem de todos os partidos e do governo imperial.

Registramos em nossas paginas de honra estas palavras, como uma justa homenagem de reconhecimento do partido liberal piauiense, para

com o illustrado sr. dr. Vieira da Silva, que, alem d'isso, se distingue por seu caracter nobre, e outras qualidades muito apreciaveis.

A s. exc. desejamos uma prospera viagem.

### Desembargador José Manoel de Freitas.

(Continuação do n. 1076)

Esta honrosa manifestação teve a unanimidade de votos liberaes, declarando a opposição conservadora que votava contra — somente por ser a moção meramente politica, o que importou dizer, que não ser politico, votaria por ella, não justa lhe parecia!

Ao chegar no Recife, o illustre magistrado que recebera, do governo imperial, as honras de desembargador honorario, foi transferido, a 12 de maio de 1833, para a vara dos Feitos da Fazenda, por expontanea attenção e lembrança do seu bom amigo o exm. sr. marquez de Paraguaná, que, então, era governo. Da sua banca de juiz foi tirado a carta imperial de 20 de Junho do mesmo anno, que o nomeou presidente da provincia de Pernambuco; administração cheia de grandes responsabilidades, porquanto o partido liberal pernambucano profundamente scindido dividia por odios mortaes, avolumados pela carnificina da Victoria, era ingovernavel.

Os dois grupos moviãr-se reciprocamente a guerra mais crua; guerra sem treguas, guerra fatal aos interesses partidarios, porque tendia a enfraquecer o partido, dando ganho de causa aos adversarios. Parecia impossivel rejar qualquer paz entre os liberaes pernambucanos; mas o desembargador Freitas, assumindo a direcção da provincia, dedicou-se de corpo e alma ao congraçamento delles, obra enorme e pesada, porem a mais importante que podia prestar aos seus amigos. De facto, graças ao seu tino, maneiras e bons desejos, secundados por amigos, como elle, interessados na grande obra, em pouco tempo os liberaes se uniram, olvidando velhos odios, rixas, fustas, filhas das paixões e desvalias moções dafeitas.

Acalmados os animos, entendendo-se os homens eminentes do partido entre si, poderam os liberaes verificar as vantagens da sua união no esplendido triumpho alcançado nas eleições provinciales, que pouco depois tiveram lugar.

Foi a este facto importantissimo nos annos da politica liberal de Pernambuco, diz Clovis, foi ao facto de ter sido o promotor estremo e o dedicado mantenedor da unificação desse partido, que por um lado o de Freitas, sem ser filho da provincia, constituiu-se um de seus mais prominentes chefes politicos, e, por outro lado, sendo um homem recto, superiormente dotado, viu-se agredido pela sanha de uma opposição desatinada, que não podia perder-lhe o desbarato soffido. (1)

A tenacidade da opposição que, em carencia de factos e actos, usava da palavrosa aggressão pessoal; opposição sem orientação nem objectivo de justiça, explicava-se pela desconfiança depositada na scisão liberal, que o presidente viera burlar pela unificação do partido.

(1) Diographia pag. 43.

No meio, porem, dessas preocupações politicas, que absorviam-lhe dia e noite n'um trabalho insano de conferencias e accordos de toda especie, o desembargador Freitas, não perdia de vista os interesses materiaes da provincia. Assim era que, secundado pelo emerito magistrado, dr. Raimundo Theodorico de Castro e Silva, então chefe de policia, conseguia a repressão do crime que conflagrara o interior, e attenção ao desastrosa estado financeiro da provincia, abarrotada por uma divida crescida e quasi insolvel.

Logo que reunio-se a assemblea provincial tratou de organizar um orçamento equitativo, no qual a despesa não excedia á receita.

Comtudo, apesar do estado precario do thesouro provincial, fundou um hospital para varicellosos, isolando-os dos infelizes acolhidos pela caridade publica no hospital da Misericordia; mandou, emfim, iniciar outras obras de utilidade manifesta, entre as quaes a reedificação do quartel de infantaria. (2)

A pouca duração de sua administração não permitiu-lhe usar das vastas autorisções que a assemblea lhe na lei do orçamento nem pôe em pratica medidas de grande alcance, que tinha em mente realisar, logo que, feita a harmonia radical e completa do partido, pudesse voltar suas vistas para trabalhos mais extensos de toda sua actividade. Em 20 de Setembro de 1834 deixava o desembargador Freitas a administração da provincia para sentar-se novamente na sua banca de juiz.

A demissão do desembargador Freitas, dada em vespéras de uma eleição geral ferida no campo em que a collocou o inculto ministro Dantas, foi uma fatalidade para o partido liberal, e não seria temerario dizer que a organização do malfeito e fustoso gabinete de 10 de Agosto sob a presidencia do barão de Cotegipe, o factor mais aprimorado de rebasamento dos nossos costumes politicos, deve-se á essa demissão anti politica, por que o desembargador Freitas tivesse dirigido o pleito eleitoral, o partido liberal de Pernambuco teria mandado grande numero de deputados e é possivel que não se dessem essas depurações escandalosas que desmarraram os liberaes com ganho para os conservadores, que ficaram, para bem dizer, senhores da camera, seja pela grande maioria eleita, seja pelo reconhecimento de grande numero de deputados reconhecidamente contrarios aos intuitos do grande presidente do partido, que não pôde viver diante da opposição que encontrou.

Recolhido á vida, provada, entre guo aos livros e á familia, o desembargador Freitas passou no descaço os ultimos mezes da situação liberal, no cumulo dessa instavel felicidade que um supro redozio á nada e que, brilhante como o sol, tinha a mesma fragilidade. *Fortuna cuncta est; tum quum splendet, frangitur.* Cercado de amigos e de considerações na prospera ventura em que se adivia manter, veio colhel o a rede da oppresão, que estendeu-se por toda a parte com a subida do partido conservador á gerencia dos negocios publicos, sob a direcção do homem que trabalhou toda sua vida, para ser grilheta e a sorte de tomar em face grande e a sorte de catépe, em morte recente não se attannar o horror que sempre inspirou-me o

seu nefasto governo, coberto de sangue e de pilherias, mordazes, constituindo-se o algoz de partido liberal, não podia esquecer o nome d'aquelle illustre cidadão tão proeminente por suas altas virtudes e por servícios ingentes prestados ao paiz e notavel ainda pelas suas idéas e convicções abolicionistas, tradusidas na immortel sentença lavrada no jury do Recife, pela qual declarava implicitamente revogada, pelo espirito da lei de 23 de Setembro de 1871, a pena de açoites; o acto primeiro neste paiz que partiu do poder judiciario contra a instituição negra, e então em toda agitação do seu poder maranhense. O sr. Andrade Figueira, qualificado o desembargador Freitas de praviador; mas a nação inteira o cobrio de benedico e de olegos. Entes o juiz do paiz que tomou a extincção do capitulo, em nome da nossa civilização, da humanidade e da nossa futuro, e o negro emano que reinou-se subtração de mente das slantejulas de um tempo, que qualquer pode comprar, e de uma commissão que tentou a quantidade da seeda de um boa partido de couros ou algodão pode render, o futuro ha de manifestar-se com a vida isenção. Esse futuro ja se fez para o desembargador Freitas, e nem elle temia o veredictum desse juiz, nem os outros, os seus parentes e amigos, que se desbarataram por mal que seja.

Antes o provocamos, na certeza de que o futuro dirá do desembargador Freitas isto que o poeta disse de Cato: fez de justiça um culto, da honestidade uma inflexivel lei, do bem geral seu unico interesse.

Justitia cultor; regidi servator honesti; in communis bonus.

A posição do desembargador Freitas não podia subtrahir-o ás vistas perversas dos corripheus da situação que se configurava com o amado alar de tropelias. O raio sempre procura a eminencia e o que devia fulminar o illustre magistrado ja corria pelo negro espaço no heja da nuvem cheia da electricidade de odios fer-zis, de uma politica indigna da nossa epoca. Os casibes só esperavam pela oportunidade, essa occasião se aproximava lentamente e com ella os ultimos dias do nobre cidadão.

Uma reviravolta ministerial como cara o deputado Machado Portes no pasta do império e assim devia proceder-se, no Recife, por onde fora eleito nova eleição geral. O gabinete, que nunca se curvara diante da lei, que timbrava por esbafetar a moral, apresentou-se ostensivamente cabalando a eleição ministerial e todas as medidas foram tomadas no sentido de salte victoriosos o candidato official. Diante dos obstaculos oppostos, um feria logo as vistas dos cabalistas governamentais: a influencia, a dedicação o interesse, com que o desembargador Freitas tratava de eleger o illustre orador, seu amigo, Joaquim Nogueira. Era preciso, primeiro que tudo, pois, contar, por um golpe decisivo, esse núcleo de resistencia, em cuja frente figurava o desembargador Freitas. Encararam os cabalistas officiaes que ferido o magistrado emerito, ficaram os liberaes trasidos do terror. Eren duplamente deploravel, por que os contencimentos vieram mostrar, com a ferrola estrondosa do prepotente ministro, que os brios de um povo heroico, não se abatem com terror de cianganças peçonhas e mesquinhas. O Recife em peso, já se orgãos

(2) Obra cit. pag. 43.

José Mariano e Joaquim Nabuco, foi render ao desembargador Freitas as homenagens da sua sympathia e dar-lhe os parabens pela pena que lhe infligia um governo, que não sabia respeitar a virtude dos homens eminentes. Apesar, porém, de todas essas manifestações e da esperanças essa nomeação acintosa, que importava um desatino, o desembargador Freitas não teve a calma necessária para soffrer com a resignação stoica, digna de uma grande alma como a sua, esse golpe mortal. Na noite de 19 de agosto de 1877, no nefasto anniversario do fausto advento do poder conservador, o telegrapho transmittia-lhe a fatal nova do seu despacho para a relação de Goyaz, sendo, no seu lugar, encarado o chefe de policia da provincia, politico desbragado e famoso nessa campanha eleitoral! (Continuo).

CLODOMBO FREITAS.

PUBLICAÇÕES A PEDIR.

Fôro de Jaiçós.

DESPACHO.

Nos autos etc. O advogado provisionado tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, considerando-se sob a pressão de um processo injusto, illegal, iniquo e nullo, que lhe moveu neste termo o promotor publico e o juiz municipal, seus inimigos capitais e adversarios politicos, receando, como consequencia infallivel de tão desabrida e criminosa perseguição, a sua pronuncia e prisão, requer e impetra em seu favor uma ordem de habeas corpus preventivo. Para fundamentação e prova da justiça da ordem impetrada, allega que, tendo sido presente ao exm. sr. presidente desta provincia, em dias de 1855, uma petição assignada pelo capitão Joaquim Antonio Rosado, 1.º suplente do juiz municipal d'este termo, pedindo sua demissão d'esse cargo, e que, sendo o referido capitão Rosado, na sua semelhante petição, fora elle imputada a elle accusado, e, por essa razão, annos depois, denunciado pelo referido promotor publico, como falsificador. Que, sendo o corpo de delicto, nos factos permanentes de absoluta necessidade, por ser o bozo do processo criminal, e por meio do qual se comprova a existencia do crime, isto é, que attesta a culpa, como as testemunhas attestão o culpado, torna-se claro que, uma vez procedido a verificação elle e não attestando a culpa, não ha criminoso em face da lei. Que, não obstante ter sido procedido corpo de delicto na petição arguida de falsa e verificada do-se não ser a letra da petição de seu punho, mas sim, do bacharel Anizio Auto de Abreu, está sendo elle accusado indebita e injustamente processado. Que, para evidenciar-se o procedimento irregular e abusivo do promotor Benedicto Alencar e do juiz processante, basta attender-se que, iniciado o processo em 4 de Maio passado, ainda não foi elle concluido, não obstante residirem as testemunhas, o promotor e o juiz processante nesta villa, e nem mesmo elle paciente qualificado e uma só das cidades testemunhas inquerida, não obstante os repetidos reclamos elle paciente, que tem sido solicitado a defesa dos seus direitos, tão prozeladas por aquellas, que tem por dever dar andamento a causa da justiça. Que só essa circumstancia era sufficiente, bastando para legitimar o seu pedido, conforme tem sido decidido em varias Tribunaes do Imperio e especialmente pela corte do Rio de Janeiro em acc. de 28 de Abril de 1877 e as revistas n.º 198 e 213 do S. Tribunal de Justiça de 30 de Maio e 10 de Novembro de 1877. Que o foro do processo, e da capital d'esta provincia, não se dá a criminalidade do delicto. Que, sendo o promotor publico denunciante inimigo capital d'elle paciente, não podia exercer o direito de denunciar e ser parte integrante do processo, conforme é estatuido pelo artigo 75 § 6.º do proc. crim., e Acc. da

Relação da corte de 14 de outubro de 1873, parecer do conselho de Estado e o aviso de 4 de março de 1881, que se vê no Dir. vol. 25, pag. 317. Que essa intervenção invalida a causa ou processo, e, por isso mesmo, deve prevalecer independentemente da suspeição ou recusação da parte d'elle accusado. Que, a despeito de tão salutar doutrina, é esse promotor o seu accusador, embora averbado de suspeito por elle accusado, por varios motivos apontados nos artigos 310 e 365 da consolidação do proc. crim. — Que o escripto do crime, Moura Leal, que nenhum impedimento tem para servir no processo, que não jurou suspeição, que não foi perito no exame da petição, que não foi offerecido como testemunha, nem no inquerito, nem na formação da culpa, fora privado de funcionar no processo para ser substituido por Agostinho da Silveira, que é escripto de paz e de ambas as collectorias. — Que, sendo o escripto parte secularia no processo e as suas funções lirtadas e passivas, não podia o referido escripto Moura Leal, que nenhum impedimento tem, ser, e capricho dos referidos promotor e juiz processante, preterido e mezes ainda substituido pelo escripto de paz e das collectorias, e que, assim tendo succedido, nullo são os actos por elle praticados e o alludido processo por ser incompetente e illegitimo. — Que o juiz summariante, sendo surdo aos seus justos reclamos e indifferente aos seus deveres, tem, para protelar o processo, deixado de dar audiencia e perturbado o seu direito de defesa. — Que assim procede de accordo com o promotor publico — Benedicto Alencar, no intuito de, por uma pronuncia injusta e iniqua, privarem-no de tomar parte nos trabalhos da assembleia legislativa d'esta provincia, da qual é elle impetrante vice-presidente. — Que, por essas considerações, razões e provas, e por estar demonstrado que o fim do alludido promotor e do juiz processante é trazerem no sub a prisão, de um processo illegal e nullo, e finalmente sujeitarem-no a uma pronuncia injusta e arbitraria, por um facto que não constitue crime, e fora jamais por elle praticado, vicia, na forma do art. 353 § 3.º do cod. do proc. crim. e das accs. da Relação da Fortaleza de 20 de dezembro de 1875, da Rel. de Belem de 20 de abril de 1879, impetrar uma ordem de habeas corpus em seu favor. O que tudo bem visto e attentamente ponderado e examinado. Considerando que o crime imputado ao accusado é o de falsidade, em razão de haver, segundo se allega e declara na denuncia, lançado mão e utilizado-se de uma folha de papel em branco assignada pelo capitão Joaquim Antonio Rosado, quando supplente do juiz municipal d'este termo, e, servindo-se d'ella para, sem sciencia e concurso do referido supplente, solicitar, em seu nome, a sua demissão. Considerando que, procedendo-se na villa e na cidade de Therésina, exm. na petição referida, verificou-se, no primeiro, ser a letra do corpo da petição de pessoa estranha e não residente nesta villa; e, no segundo, ser a referida letra do punho do bacharel Anizio Auto de Abreu, morador e residente na mencionada capital — certidã a folhas 6, 11 e 12. Considerando que sendo o corpo de delicto em exame no documento — papel, ou instrumento arguido de falso, a base imprescindivel e substancial para a demonstração e prova da falsidade arguida, do reconhecimento do autografo dos autores do crime alludido (arts. 134 e 137 do cod. do proc. crim., reg. n.º 126 de 31 de janeiro de 1842, art. 256, revista do supremo tribunal de justiça de 22 de janeiro de 1871, acc. da Bahia de 5 de agosto do mesmo anno) ficado e combinado e evidenciado que a letra da petição inquerida é do bacharel Anizio d'Abreu, e não do accusado (exame a fls. 11 e 12)

— Considerando que, apparecendo em juizo a denuncia do promotor publico d'esta comarca contra o citado accusado, pressuroso correu o capitão Joaquim Rosado, ao periodico «Imprensa», que se publica na capital d'esta provincia, e, explicando o facto de sua demissão, declarou jamais haver fornecido folha de papel em branco por elle assignada ao paciente accusado; mas, sim, ao bacharel Abreu, e que, não só nenhuma parte em sua demissão tomara o mesmo accusado, como que d'essa sua demissão nenhum prejuizo e dano lhe advira e resultara, em razão de haver sido incontinentemente reintegrado (declaração a fls. 7), e que, portanto, acha-se ainda mais evidenciada e demonstrada a não criminalidade do accusado. Considerando que, tendo dado-se o facto alludido, em junho de 1855, e sido a petição inquerida de falsa n'esse mesmo anno requisitada pelo promotor, para ser processado e punido o paciente accusado, somente fóra a sua denuncia apresentada em 4 de Maio ultimo passado (documento a folhas 5 e 6), e, não obstante residirem as testemunhas, o denunciante e o accusado nesta villa, não fóra a formação da culpa iniciada isto é, qualificado o paciente, e nem uma só das citadas testemunhas inquerida ou interrogada, não obstante os repetidos e reiterados reclamos do denunciado, já em juizo; já na «Imprensa» e já na assembleia d'esta provincia, da qual é elle vice-presidente, e as ordens terminantes d'este juizo, quando, em face dos artigos 15 § 3.º da lei de 20 de Setembro de 1871 e 22 § 2.º do dec. n.º 4824, essa denuncia, caso fosse procedente e cabivel, devia ter sido offerecida dentro dos cinco dias, que seguiriam-se ao recebimento dos documentos e a referida formação da culpa, logo iniciada e concluida, e não apresentada a til denuncia annos depois e a formação da culpa demorada, no intuito somente de saciarem o promotor denunciante e o juiz processante seus odios e vinganças, e aguardarem uma occasião azada para, contra todos as prescripções legais, pronunciarem injusta e caprichosamente o accusado, e, d'essarte, privarem-no de tomar parte nos trabalhos da assembleia provincial; Considerando que, sendo o promotor Benedicto de Barros Alencar inimigo capital e adversario politico do accusado, conforme suas declarações feitas já em autos publicos e já na «Imprensa» (certidã a folhas 6) não podia e nem devia dar denuncia contra o mesmo paciente accusado, e menos ainda promover a sua accusação, e que assim, tendo procedido e feito, ainda que fosse real e verdadeiro o crime imputado, insubsistente e nullo é e torna-se o referido processo — artigos 61 do cod. do proc. crim.; 75 § 6.º do cod. do proc. crim.; de 15 de Março de 1834; de 26 de Junho de 1858; de 2 de Setembro e 15 de Maio de 1868, e 4 de Março de 1881. — Acc. da Relação da Corte, de 14 de Outubro de 1873; do Ouro Preto de 6 de Setembro de 1881. — Considerando que, sendo o capitão Francisco José da Moura Leal o escripto do crime d'este termo, e, não estando impedido, quer o denunciante e suspeito e quer por qual outro motivo, de funcionar e servir no processo do paciente, não podia o juiz summariante preterir o a dispensa-o, e menos, de comear para servir no referido processo ao exm. d'ão Agostinho Silveira, que, além de ser escripto de paz, e também de ambas as collectorias, e assim, tendo, da juze ainda mais irritado, multuario e nullo se torna o mencionado processo, pela preterição do legal e legitimo escripto e a manifesta incompetencia do nomeado — Conselho P. Bueno — Ap. n.º 5 as formalidades do processo civil, cap. 2.º, secção 7.º. — Considerando que, tendo o capitão Joaquim Antonio Rosado sido demittido e em acto soez vivo reintegrado no cargo, que exercia, e confessado que a sua demissão fóra feita por elle solicitada, por intermédio, não do tenente coronel Aristides

Mendes, mas do bacharel Anizio Auto de Abreu, por fôrta alguma pólo e deve ser ao mesmo tenente coronel Aristides dada a autoria ou a culpabilidade da referida demissão, e ser contra elle instaurado processo. — Considerando que, ainda mesmo que houvesse sido falsificada a petição em virtude de qual fóra o citado 1.º supplente demittido, e o accusado tivesse tomado parte directo ou indirectamente d'essa demissão ou a falsificação, não podia ser condemnado e punido, porque d'essa demissão não resultara dano algum, quer a causa publico, quer ao supplente demittido, porquanto fóra incontinentemente reintegrado e o prejuizo ou dano real ou possivel é uma das condições elementares do crime de falsidade — Cod. do Proc. art. 337; Cod. Crim. art. 167; acc. da Rel. d' Ouro Preto de 13 de Setembro de 1878; da Bahia de 21 de Outubro de 1876, Dir. Vol. 18; da Rel. do Districto de 2 de Setembro e de 20 de Dezembro de 1881, Dir. Vol. 34, pag. 453 e 458 e Rev. de S. Tribunal de Justiça n.º 1594 — Bayard, n.º 254 e 255. — Considerando que, sendo o promotor Benedicto Alencar inimigo capital do accusado, tendo recebido a petição e documentos desde 1855, guardado, em seu poder até Maio, quando fóra o accusado eleito deputado a assembleia provincial, n'esse tempo dado a denuncia, d'ella enviado este juizo, que, desde Dezembro de 1881 até Setembro de 1885, achava-se no Ceará licenciado, no intuito estulto e louco de suspeição e privar o de tomar parte, ou antes, conhecimento do processo, e depois offerecilo como testemunhas contra o accusado seus mais fignales inimigos e mais intransigentes adversarios politicos, só fivera em mente vingar-se do mencionado accusado e privar-o de, por sua pronuncia iniqua e injusta, exercer o seu mandato e tomar parte nos trabalhos da alludida assembleia, onde occupa o accusado o cargo de vice-presidente, e da leader da maioria, que é adversa a situação e aos protectores do referido promotor. — Considerando que, achando convocada a referida assembleia para 1.º de Junho proximo futuro e havendo este juizo solicitado uma licença para tratar de sua saúde, que se acha alterada e ao mesmo tempo sido chamado a capital pelo exm. sr. presidente a serviço publico, tem o citado promotor propositalmente demorado o processo, com os juizes seus assessorios, para, em sua ausencia, contornarem tumultuariamente o alludido processo e pronunciarem o accusado, afim de, por esse manejo illegal, indecente e criminoso, deverem ser annulos e viciados, e vedarem-no de ir á assembleia. — Considerando que, em vista de tantos e tamanhos atropellos, de tantas e tão grandes violencias e arbitrariedades, fundado e justo é o receio que tem o accusado de ser, não só injustamente pronunciado, como illegal e evidentemente preso; por tudo isso, pois, e pelo mais que nos autos consta concedo em favor do mesmo paciente accusado a ordem de habeas corpus preventivo e impetrada — conforme é permitida e estatuido pelo art. 18 § 1.º da lei de 20 de Setembro de 1871, e em sido conhecido e decidido pelos Tribunaes Superiores do Imperio, que o fim de não poder ser o referido paciente coagido e preso, ainda mesmo em virtude de pronuncia contra o mesmo decretada no processo, contra elle instaurado e que se se não em razão de estar o ser esse processo absolutamente illegal e nullo, na forma do art. 353 § 3.º, que está em pleno vigor, segundo os Accs. da Rel. do Ceará de 24 de Dezembro de 1874, vol. 11, pag. 126; da Rel. de Belem de 29 de abril de 1879, Dir. vol. 21 a a jurisprudencia firmada firmamente pelo Conselho Tribunal de Relação do Districto. — Corro d'este meu despacho para o mesmo Conselho Tribunal, para onde devem ser remetidos os autos, certidãndo a nota do escripto: 1.º si este juizo estivera fóra d'esta comarca e

provincia, em gozo de licença, desde 1.º de janeiro de 1855 até agosto ou setembro do referido anno; 2.º si serviu ella escripto de testemunha no processo instaurado contra o impetrante ou tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, ou em algum inquerito policial, procedido, ante o delegado ou subdelegado de policia, relativamente a questão de falsidade de que se trata; 3.º, finalmente, si o juiz summariante já dera audiencia alguma este anno. — J. i. de 7 de fevereiro de 1889. — Alfredo Teixeira Mendes.

ACCORDÃO.

Accordão em Relação etc. Oito feito o sorteo, expostos e discutidos, estes autos de habeas corpus, em que é impetrante o tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, regio proxima ao recurso ex-officio e confirmão do despacho recorrido de fls. 26, por quanto a formação da culpa que se instaurara, está evidentemente afflita, por que a denuncia de fls. 5 v. foi dada por um promotor publico, inimigo capital do impetrante, como demonstra a certidão de fls. 11, e devia o promotor ter em vista a disposição do art. 75 § 6.º do cod. do proc. crim. O documento na certidão de fls. 7, declaração da supplente capitão Joaquim Antonio Rosado, mostra que não ha crime no facto denunciado, e, consequentemente, não existe motivo para que seja processado o impetrante. Além dos documentos citados, outros serão exhibidos pelo impetrante, como se vê dos autos, que invalidam ainda o processo, a que elle responde. E' digno de severa censura o procedimento do promotor publico e do juiz processante, demorando a formação da culpa, os quaes condemnado nas custas. — São Luiz, 12 de março de 1889. — Barradas, P. — Costa Miranda. — Costa Ferreira. — Cacalcante.

As publico.

COM VISTA AO CAPITÃO ARISTARCHO CLEMENTINO DE SOUZA MARTINS. Chegando ao meu conhecimento de que a marca uzada pelo capitão Aristarcho Clementino em seus gados assimilha-se a uma das que uzam também os meus gados no municipio de Jaiçós, nesta provincia, venho sciencificar d'isto ao publico e ao mesmo capitão Aristarcho, afim de evitar dadas futuras. Segundo informações que tenho a differença de uma das minhas marcas com a do capitão Aristarcho é insignificante; tornando-se elle mais saliente devido a ribeira ou freguezia, maxime não tendo, como não tem, o capitão Aristarcho gados situados no municipio de Jaiçós. Se bem q' o capitão Aristarcho tenha suas fazendas de gados nos municipios de Picos e Oeiras, proximo ao de Jaiçós, onde as freguezias são differentes, julgo do meu dever registrar aqui o meu fôrto e de meus gados menores que podem assimillar-se com o d'aquelle e são estes: —

Aristides Mendes  
Augusto  
Argemiro  
Hamilton  
Feito esta declaração espero que o sr. capitão Aristarcho faça igualmente publico o seu fôrto e de seus filhos que possam encontrar com os que alludido, para que eu tenha d'elles inteiro conhecimento. Therésina, 12 de Junho de 1889, Aristides Mendes de Carvalho.

Declaração.

Por motivos que prescindindo declinar, fiz no correr de minha vida pública uma alligação condicional com o partido conservador em Campo maior...

Então uni-me aos conservadores e não duvidei dizer-lhes francamente, como ainda agora o digo; que em quanto viver em Campo maior poderei em mim contar com um alligado seguro, certo e dedicado.

A um anno que, por doente e emigrado, vivo nesta capital aonde soffri por hostilidade opposição e injustiça em uma permutação de officios iguaes que intentei, envolto alem disto nos provaras de dois processos iniquos por crimes imaginarios; um delles movido pelo verdadeiro réo o juiz municipal suplente capitão Francisco de Melo Bastos, de mãos dadas com alguém em Campo maior.

Theresina, 22 de Junho de 1889. Benjamin Rubim.

Em tempo.

A pessoa que no n.º 310 do «Telephone» procurou de alguma forma por em duvida os meus principios politicos, attribuindo-me sentimentos que não tenho; venho declarar que, apesar de estar no começo de minha vida publica, sou e serei liberal, não porque, como certos especuladores politicos, quira aproveitar-me das liberalidades da situação, mas porque tenho me educado até hoje n'uma escola liberal, e convivido com pessoas de idéas adiantadas em politica, estando ali para confirmar a a pretensão que he soffrida em mais de uma pretensão no Recife, pelo simples facto de nunca recuar ante a manifestação positiva e franca d'aquelle que a consciencia me dita.

Quantos ao facto de ter feito um discurso por occasião da chegada do sr. deputado dr. C. de Ruz, isto em nada me dá sabão, porquanto ali tratava-se de uma manifestação meramente popular, sem cor politica alguma, e que, por consequencia sob ponto de vista algum podia estar em antagonismo com o partido a sombra de cuja bandeira eu mistei desde muito cedo, mais por actos do que por meio de intrigas pequeninas e infames.

Igual em peor procedimento, para o articulista teve o illustre chefe liberal dr. José Mariano, quando em Pernambuco, depois da passagem da lei libertadora, Victoriana em plena praça publica, o conselheiro João Alfredo, um conservador, que nunca deu treguas aos liberais d'aquella terra, sem que por isto sobre as opiniões politicas do notavel tribuna popular pairassem as suspeitas de quaesquer indivíduos.

Ora, se tão eminente chefe assim procedia, pondo em pratica uma politica de principios altruistas, e fazendo justiça ao adversario sempre que della se tornava merecedor, nenhuma razão he para afastar-me de uma manifestação que patia espontanea e immediatamente do povo, ao qual me orgulho de pertencer.

Agora, outro facto. O exm. sr. dr. Maria de Silva, creio que antes de chegar a esta provincia, já sabia que eu era liberal, e se tal facto ainda não tivesse chegado ao seu conhecimento, depois de minha vinda do Recife, eu patentei-o a elle, em mais de uma occasião e em presença de muitas pessoas.

Por consequencia, quando nomeou-me para o lugar de leute interino da cadeira de lag'ez, se-lo sciente da que a nomeação recalia sobre um liberal e a pedida de outro.

Se isto não for sufficiente para me por á salvo das suspeitas de qualquer intrigante, então recorra o illustre articulista aos annos da politica de Pernambuco, que por certo encontrará o meu nome com declaração do partido a que pertencia, no protesto dirigido a José Mariano verberando a indigna usurpação da seu diploma pela camara que o tinha doado ao sr. Theodoro Machado; e tudo isto justamente quando o partido conservador acabava de subir ao poder, e quando mais necessitava eu de empregos publicos, n'uma terra estranha, onde somente o trabalho honrado contribuia para minha formatura.

Se ainda isto não servir para dissipar as duvidas que por ventura continue o illustre articulista a ter sobre minhas crencas politicas, peço-lhe delicadamente venia para dizer-lhe que sou liberal sem licença de quem quer que seja.

Theresina, 22 de Junho de 1889. Benjamin Rubim.

Declaração.

Deixamos de responder ao escripto do sr. capitão Francisco Ribeiro Soares inserto no «Telephone» n.º 310 de 17 do corrente, porque tendo de chamá-lo a juizo para liquidar o nosso direito referente ao assumpto de que trata, é inutil esperarmos o nosso tempo em discussões pela imprensa, quando suas allegações não procedem nem destroem em nenhum dos seus pontos o protesto que formulamos e o corpo de delicto feito no nosso predio por s. s. danificado.

Theresina, 21 de junho de 1889. José Tavares da Silva & C.ª

Biographia Freitas.

UMA RECTIFICAÇÃO

Na biographia do nosso prestimoso amigo, de saudosa memoria, desembargador José Manoel de Freitas, escripta pelo illustre sr. dr. Clodoaldo Freitas, e começada a publicar neste jornal em sua edição de 11 do corrente, lê-se o seguinte: Do desembargador Freitas, como de Germanico, podemos dizer, como Tacito, que o choraram até os desconhecidos! Onde quer que chegasse a noticia do seu passamento cobria o coração popular o crepe da dor, com excepção unica de Oeiras onde ao passo que os sinos da Matriz dobravam sons mortuarios e a familia do fiado derramava lagrimas abundantes, fendião o ar dúzias de foguetes e se glorificava a desgraça que ferira de morte a familia Freitas.

Os termos vagos em que se acha concebido esse periodo da escripto alludido, a nenhuma distincção que ali se nota em favor do pessoal alguma, tudo isso é a as compromettedor dos creditos e solidriedade politica do partido liberal desta localidade; a quem jamais, poderia ser considerado indifferente o fallecimento de um dos seus mais notaveis e prestigiosos chefes; quando outros titulos de beneferencia não o recomendarassem, como o reconhecimento, em particular á estima e veneração de muitos dos seus co-religionarios.

A partir, pois, deste principio, sentimos necessidade de pedir venia ao autor d'aquella biographia, para offercermos pela presente, uma rectificação ao esse trecho do seu referido escripto, que a não ser isso, muito se recomendaria tanto pela elegancia de phrase, como pela oportunidade do intento.

O que aqui se passou com respeito ao assumpto, foi o seguinte: por um desses acasos, que ordinariamente se dão, sem que ninguém se lembre, ainda do que se explicitamos, material ou psychologica-mente, aconteceu, chegar á esta ci-

dade a noticia do passamento do desembargador Freitas, pelo mesmo correio que trazia tambem a da suspensão do ex-juiz municipal deste termo dr. Sasostri Sarmento, que, como sabe-se, era membro saliente do partido conservador. Pois bem, um dos seus co-religionarios, pessoa igualmente saliente, levado por motivos especiaes, que não nos comprem explicar, deixou-se possuir de um certo enthusiasmo por causa d'aquella suspensão, mandou vir a musica para sua casa e fez ali soltar alguns foguetes.

Mas, pergunta-se: essa manifestação de prazer, que tinha lugar em casa de um conservador, embora por motivos que não a morte do nosso amigo, podia ter alguma causa de commum com os liberais, que lá não compareceram, e que, ao contrario, contristados lamentavam a aquella occasião a grande perda que soffrera o seu partido? A resposta não pode deixar de ser negativa.

Alem disso occorre que cerca de quatro quintas partes do electorado liberal do municipio reside fóra da cidade, e alguns á não pequena distancia, em cujo caso fora inadmissivel que elles podessem saber da fatal nova, a ten po de virem tomar parte no supposto festejo.

Eis a verdade do que aqui se deu com respeito á materia articulada, sendo d'esta arte revoltante injustiça uma asseveração em contrario, do mesmo modo que não é licito fazer carga ao partido liberal de Oeiras por um facto, em que não teve elle a minima co-participação, e que tirou sua origem de uma simples e pura coincidência como neste facto de natureza perfeitamente diversa. Deante do exposto, vem por este meio varrer sua testada.

Os liberais de Oeiras. Maio—1889.

Santa Philomena.

Chegou a esta villa a 14 do proximo passado depois de uma penosa viagem o illustre dr. Clodoaldo Freitas, muito digno juiz municipal d'este termo. Grande é o prazer de que se achão possuidos os habitantes d'esta terra por tão feliz acontecimento. Grande numero de casallheiros grados do nosso circulo social tendo a evidencia da chegada de tão distincto magistrado foram ao seu encontro em distancia de 3 leguas, onde tiveram a lédice de abraçar aquelle amigo almejosamente esperado, cuja integridade e nobreza de caracter anciosamente desejara conhecer todo aquelle que não tinha tido ainda este prazer.

O illustre viajor comprimentou a todos com inexprimivel prazer, não obstante os incommodos da esfatonha viagem que estava prestes a terminar, risos que bem demonstrão sua esmerada educação. Sua chegada teve lugar ás 7 horas da noite do referido dia. Ao entrar na villa os fogos do ar em profusão ensarão a amplidão similhante ao fuzilar de relampagos em noites escuras em que nos parece a atmosphera sobre-arregada de electricidade, outros porém procuravão o zenith como que agradecendo ao alto de nos ter feito a benemerencia de um juiz de conhecida integridade. Sentia-se na villa uma balhorda de geral alegria. No dia 8 d'esto foi offerecido pelo partido liberal um lauto e sumptuoso jantar ao illustre recém-chegado, em casa do nosso importantis amigo capitão Leopoldo Lustosa.

A hora aprásada o salão estava repleto de convidados. Variadas iguaes compunhão a prefasa mesa, cuja borda contava-se para mais de 80 talheres e em o seu derredor divertia-se as pessoas da nossa primeira classe social.

Ado dessert, o nosso amigo capitão Leopoldo Lustosa usando da palavra extorreu em phrasas suaves e eloquentes as salientes qualidades do illustre dr. Clodoaldo Freitas, já como juiz, já como politico e já como amigo particular.

Terminando, foi sandado o illustre dr. Clodoaldo com ardente effusão por todos geralmente. O illustre dr. com sua lédice e reconhecida intelligencia agradeceu ao partido liberal aquella saliente manifestação á sua pessoa; e terminando sandou ao partido liberal philomenense. Outros muitos brindes foram erguidos e correspondidos por todos.

Acabada a refeição, deu-se começo á diversas partidas de quadrilhas e walsas, que duraram até as 10 horas da noite, quando retiraram-se todos com indissivel praser, e cordialidade. Os philomenenses dão parabens a si mesmos por possuírem um juiz da esphera do dr. Clodoaldo Freitas cuja inteireza e neutralidade no mover de sua penna julgadora, como bem tem demonstrado em suas judicaturas, são reconhecidas, sem que um só olho adverso lhe fesse marular; quando aliás poucos são os magistrados, ainda mesmo probos, que tem escapado á borrasca politica.

Em 25 de fevereiro de 1889.

Justus.

S. Raimundo Nonato.

COM VISTAS AOS S. S. EXCS. OS SENHORES PRESIDENTE E CHEFE DE POLICIA D'ESTA PROVINCIA.

Muito illustre sr. redactor, venho solicitar um cantinho do seu conceituado jornal, para, per ella dar conhecimento ao governo e ao publico sensato dos factos altamente criminosos que acabão de ser praticados nesta villa por um homem desalmado a quem em má hora foi confiado o importante cargo de promotor publico.

Não é a primeira vez que se tem levantado vozes denunciando aos poderes competentes esse espedaçim, que pela impunidade do crime, e mais ainda, pela remuneração que ha tido de suas proesas e arruaças, cada vez se torna mais insolente e audacioso.

Entretanto, nossos homens do governo ou não tem ouvido essas vozes, ou quizerão meter lhe o cargo na mão para melhor conhecerem o vilão. Seja como for, o certo é que nesta quadra infeliz e desgraçada que atravessamos, vivendo sem garantia legal da força publica, porque esta na maioria dos casos e dos logares tem-se constituido o primeiro instrumento, se não o principal elemento da desordem e anarchia, só nos resta a imprensa, como válvula ou respiradouro, por onde levantar podemos, á vontade, nossas queixas, nossos clamores, até a morada dos deuses, até o Olympo. E estes clamores nós os levantaremos incessantemente, e bem alto, embora os mesmos deuses se fação surdos e esquivos ás nossas vozes; não só por que a isto nos obriga a necessidade, mas tambem a consciencia; obedecendo ao preceito: — Clama, ne cesses.

Sr. redactor, é summamente triste e lamentavel que no meio de um povo simples e naturalmente ordeiro e pacato haja quem, levantando o pé da discórdia e insubordinação, de o deploravel escandalo de instigação, de arrastalo, por assim dizer, á pratica do crime e do delicto, taes como os que passo a relatar, sem mais preambulos.

Começo pelo que me parece mais grave, porque fere o mais sagrado arcano da justiça, o respeito aos representantes do poder, que todo vem de Deus: omnis potestas a Deo.

Todos sabem de um plano de ataque a pessoa do Juiz de direito d'esta comarca, dr. Pedro Emigdio da Silva Rios, plano de ha muito concebido por seus desaffectos, de qua não fizeram segredo, propagando o em diversas occasiões. Pois bem, este plano sinistro, que eu qualifico: acto barbaro e supranamente grosseiro, foi posto em pratica em a noite de 15 d'este mez pelas 11 horas, quando já dormia a população pacifica e limoretada d'esta villa. Um grupo de capangas, tendo pela frente o famigerado promotor Plácido Francisco das Chagas, o vorador da camara mu-

icipal Francisco Henrique Ferreira Guerra, Manoel Leandro Deus-dará, e Alfredo Coqueiro, subdelegado em exercicio, levantou-se da calçada dos de facas, garruchas, e em grande tropel para a casa do dr. juiz de direito que ficava vis-a-vis, e na snposição, talvez, de que este estivesse só e desprevenido fuzo se animando sobre um rapaz, que ao luar e ao pé da calçada do dr. torava em uma viola, para o esbordoar; mas como este se ligasse com o promotor o honvesse um grande rumor de gritos e signaes de alarido, isto deu lugar a despertarem diversos amigos que alli pernoitavam com o dr., os quaes, em apparecer lhos, em attitudie franca e enérgica e lhos fallando nos termos da verdade, depois de reñhida contenda fizeram-nos recuar e retroceder a marcha rum abaixo, ficando, todavia, em grande desassossego a villa, durante o resto da noite.

Faça idéa, senhor redactor, qual não foi o sobresalto, o estorpo que se apoderou do animo da victima destituada ao sacrificio, e votada ao furor, e voracidade de semelhantes panteras; e o alvoroço e confusão em que ficou a população pacifica e meticulosa d'esta villa, despartando no meio de uma indescritivel tempestade de voveria, em grito de mata, mata, esfolia, esfolia!

Certamente foi uma noite de confusão e horror.

Pode acreditar piamente que se a Providencia não tivesse suggerido aos amigos d'aquelle dr. a lembrança de cercal-o, em aquella noite de alguma garantia, teriamos, hoje, a lamentar um dos mais atrozes successos.

Graças parem á essa lembrança dos amigos do juiz de direito, em prevenirem-o como garante de suas pessoas, aquellas horas, e á vigilancia do digno juiz municipal, dr. Nereu da Silva G. iustis, em comparecer prontamente ao lugar armado de bastante presença de espirito, prudencia e brandura, procurando desvanecer os assaltantes d'aquella; sua louca e malevola pretensão, não realizou-se felizmente na pessoa do distincto juiz de direito o projectado ataque, que segundo os indícios deveria consistir em uma injuriosa violencia á sua liberdade e assalto á sua boiça, pois que a mão parte dos atacantes erão pesceas, umas erruinadas, outras famintas e todas completamente occisas. Mas quando á paixão do odio junta-se o vehemente desejo de irromper na pratica do mal e do crime, não acha dignos que o possa conter, há de arrebentar, seja como for; com tanto que tenha a satisfação de exhalar-se da tenebrosa caverna que o contem.

Assim é que frustrado aquelle inqualificavel tentamen de nossos canibales, não os vimos mais emudecer, nem aquietarem-se, senão depois do crime e delicto graves que, em seguida, commetterão, commo não menos ostentação de desrespeito á lei e á moralidade publicas: Viu-se, um commo apparato heilico; arma-se a capangagem; deu-se-lhe instruções; promet-tu-se-lhe garantias e immnidades; a d'ahi os insultos, logo as emboscadas, e, apoz tudo isto, o crime praticado: sendo victimas o infeliz Thomaz, arrieiro do negociante Zeferino, e o ex soldado Pitá, pessoa da mesmo negociante Zeferino, recebendo o primeiro um tiro de pistola, a meter brrax, sobre o pé direito, e o segundo uma forte descarga de cacetadas a ponto de ficar por morio, o um 3.º que recebeu tambem outro tiro em um braco; tudo por ordem o á satisfação do referido promotor Plácido e dos seus comparsas; pois que isto mesmo foi declarado por uma das victimas no processo do corpo de delicto á que procedeu o dr. juiz municipal, o d'vz. publica que o dito promotor os havia prado, por asca que lhes tinha, de desabafar-se nelles do odio e má vontade que nutre contra o integro juiz de direito.

Eis ahí os factos, senhor redactor, apenas apontados, mas veres e veridicos. É possível que seus auten-

no intuito de desviarem de si a responsabilidade, procurem desvirtuar os contornos a seu modo e vontade; porem apanço-lhe que jamais os negarão, por que toda esta villa, que ainda se acha sob a pressão do terror e na inquietação pela incerteza de sua sorte no dia d'amanhã, é testemunha ocular e auditiva, podendo e devendo exclamar com o classico latino: « Quousque tandem, Catilina abutere patientia nostra? »

Publique, senhor redactor, estas linhas, certo de que far nos ha especial favor, e prestará relevante serviço á Patria e á humanidade, que qual orphã desvalida, aqui, soffre a maior das oppressões, atacada, como acaba de ver, não só em seus membros, como em sua propria cabeça. Não deixando v. s. de, por sua vez reclamar forte, instantemente por promptas e indispensaveis medidas garantidoras da ordem, da paz e socego de que tanto carecemos.

Um dos opprimidos.

Maio 20 de 1889.

Jeromenha.

Amigo e senhor redactor.—Se não fosse o dever a quo voluntariamente me obriguei como correspondente de narrar-lhes o que por aqui vai, deixaria de certas cousas dizer-lhe para que não descobrisse muitas chagas encobertas de nossa sociedade. Mas é de dever, cumpramos.

Sabem que ainda não acabou-se a sensação que causaram nesta villa as famosas denuncias que o valentão promotor José Lino deu á Relação do Districto, contra o integerrimo juiz de direito desta comarca dr. Antonio Saboia de Sá Leitão. Foi isso um arrojo do pygmeo anemico querendo sacudir pedras sobre o pedestal vigoroso do magistrado cujo crime é não ter-se curvado humilde diante de sua vontade. Felizmente para o sr. dr. Saboia que sabe comprehender toda importancia de seu cargo, essas denuncias não tem o melhor effeito: ellas se dissipão a seus pés como bolhas de sabão. Para provarmos o nullo valor dellas, basta saber-se que partem de um animo apaixonado e descontente, que gratuitamente se julga offendido. A celebridade nem sempre traz a gloria. Agora mesmo o sr. José Lino acaba de mostrar que tem tendencia prononciadissima para a revolta, para a insubordinação, dirigindo ao nobilissimo juiz uma petição requerendo uma certidão de negocio futil para denunciar o por crime de prevaricação (textuaes palavras). Isto não se comenta. O sr. dr. Saboia tem cumprido com a sua obrigação que é sustentar inabalavel em suas mãos a balança da justiça, ainda com risco de sua propria vida.

Eis todo o seu crime. Ora, o magistrado que comprehende o que deve á sociedade e que deseja correspondente plenamente ao seu dever, é um heroe.

Segundo a irreversavel autoridade de Chanceller d'Aguesseau o magistrado que não é um heroe, não é um homem de bem. Embora o órgão da justiça publica de Jeromenha se julgue potente, não conseguirá por isso prender todas as linguas, fechar todas as boccas, comprimir todos os desejos, ter a verdade captiva, conseguir a mentira em triumpho, apagar a luz dos signaes da justiça, fazer respeitar a iniquidade e a tyrannia, e dominar a opinião publica ubi et orbi.

Ainda que uma das suas glorias, queramos dizer uma das suas victimas, seja presentemente o illustre sr. dr. Saboia contra quem esse extramado politico tem vociferado, arrastado pelo pó das praças publicas, procurando por todos os meios desprestigiá-lo, principalmente agora por tres recursos elaterias todos da competência da camara municipal, nem de seus olhos, o digno juiz não vacillará no cumprimento de seu dever.

No manhã de 14 do mez passado aqui chegaram os capadores em plena liberdade, forão á missa, receberam ramos e depois passearão por toda villa alegremente; nesta passeata ainda prestarão um bom serviço, varrerão o resto do lixo que encontrão na testada do promotor. Recolhidos á cadeia na noite daquelle dia, ainda na manhã seguinte sahirão para comer em uma casa particular. E' assim que se quer occultar quaes são os protectores dos réos.

E' seccar o mar com uma concha. C'est la mer á boire. No dia 13 do corrente mez será installada a segunda sessão do jury desta villa, na qual serão julgados os capadores Paulo Pereira da Silva e José Pereira da Silva; dizem que o resultado dessa sessão do jury será propicia aos réos, que serão todos unanimemente absolvidos pelos que compozerem o conselho da sentença. Será mais um escandalo memoravel para fazer parilha com o de Joaquim Borges de Senna e cuja lição deve ser bem aproveitada pelos sclerados. No dia 21 do passado Joaquim Pereira da Silva, pae dos capadores, voltou para o lugar de sua residencia na Estiva e brevemente aqui estará de volta, trazendo as testemunhas do processo e conducção para levar os filhos!

E' bico ou é cabeça? Não ha doutrina mais nociva á instituição do jury e que mais concorra para o seu descredito, do que a omnipotencia dos mandões. E' cedo ainda para dizermos alguma cousa; em tempo voltaremos ao assumpto.

4 de Maio de 1889. O correspondente.

Um appello justo.

Debaixo desta epigrapha o sr. João Jacintho de Moraes Moreno, meu vizinho, appareceu na «Ephoca» de 13 do mez passado, dizendo-se um apostolo reconhecido da paz e pintando-me como um homem de más entradas, perverso, um mau vizinho em summa.

Si o artigo do sr. Moreno só fosse lido no lugar onde ele e eu somos conhecidos, por certo que eu não deixaria muitas grandes affazeres para vir á imprensa contradizê-lo, mas como quem não nos conhece possa attribuir visos de verdade ao arnel de meu gratuito desafecto, dei-me ao ingrato trabalho de refutá-lo.

Conheço o sr. Moreno dizendo que desde 1881 soffre constantes e reiteradas provocações de minha parte; que vivo injuriado, calunniando o «E». Tudo isto é uma falsidade sem nome, uma invenção torpissima que ahiás é propria desse sr. Moreno, homem apto para lances ainda mais arriscados.

Não é verdade que eu esteja constantemente andando pelas roças deste sr. em procura de gados meus; o que se deu foi o seguinte: o sr. Moreno para que me o conteste: Pessunho o sr. M. rano uma roça de cereas mas para logeres de criação, deu-se que um boi de minha propriedade nellas pomeçou a penetrar, o que soube por aviso dessa sr. que mandou prevenir-me do que logo que pegasse dito boi em suas roças faria delle presente aos urubus.

Nesse interm appareceu-me dito boi gravemente baleado e então escrevi ao sr. Moreno responsabilando-o pelo danno que viu a soffrer, cujo danno não se deu porque tratel seriamente de dito animal e conseguiu salvá-lo.

Arroteceu que o boi fugisse novamente dos logeres em que eu o tinha retido e fosse dar nos roçados de meu aggressor, o qual não satisfeito com o que já havia praticado lançou entre as unhas a mão do infeliz animal que em semelhante estado me appareceu por mais outra vez.

cando certo, porem, de que hai de repellar a sua aggressão tão alto quanto ella seja. Um conselho ahiás sr. Moreno:—Vá crear seus filhos socegado o doixo me viver na obscuridade de que não pretendo sahir. Santarem 15 de junho de 1889. José Ribeiro Soares.

NOTICIARIO.

Juramento e posse.—Prestou hontem juramento e tomou posse do cargo de chefe de policia d'ista provincia, para o qual foi nomeado por decreto de 13 do corrente o nosso distincto amigo dr. Lourenço Valente de Figueiredo, digno juiz de direito da comarca do Alto-Mearim.

Filho da provincia, e conhecedor d'ella, o illustre magistrado, estamos certos, ha de desempenhar as funções policias com aquelle criterio, timo e perapacia, que o distinguem. A' sua posse assistiram muitos amigos nossos.

A escolha do governo imperial não podia ser mais acertada, pois o dr. Valente, á par d'esses bellos predicados, reúne intelligencia robusta, illustração e intuireza de caracter. Fazemos os mais ardentes e sinceros votos para que s. s. seja muito feliz no desempenho de seu cargo, como é de esperar-se de suas luzes, patriotismo e honrosos precedentes na elevada e nobre missão de juiz; e congratulamo-nos com o partido liberal plauhyense e com a provincia pela nomeação e posse de tão distincto chefe de policia.

Presidencia d'esta provincia.—Por telegramma, soubenos que está nomeado presidente d'esta provincia o exm. sr. dr. Theophilo Fernandes dos Santos, ex-deputado geral pelo 5.º districto de Alagoas.

Conhecemos a s. exc. e nos congratulamos com a provincia pela acertada escolha do governo imperial; pois é o exm. sr. dr. Theophilo um cavalheiro distincto, illustrado, moderado e honesto, e, por isso, estamos convencidos—de que s. exc. fará uma boa administração, dotando a provincia com os beneficios, de que ella tanto carece.

S. exc. segundo telegramma, partiu da corte á 20 do corrente para a provincia de Alagoas, d'onde sibirá para esta capital á 30 do mesmo mez.

Vice-presidentes e chefe de policia.—Para os logeres de 1.º, 2.º e 3.º vice-presidentes d'esta provincia foram nomeados os nossos importantes e prestimosos amigos exm. srs. desembargador José Mariano Lustosa do Amaral, dr. Firmino de Souza Martins e Manoel Hietonso de Souza Lima, e para o cargo de chefe de policia da mesma provincia o nosso também importante e prestimoso amigo dr. Lourenço Valente de Figueiredo.

Conhecedores da provincia, praticos e experimentados na vida administrativa e policial, os nomeados reunem os predicados precisos para o cabal desempenho dos cargos, com que foram distinguidos pelo governo imperial.

Nos com abundancia d'alma felicitamos, a suas excs. assim como á provincia; pois estamos certos de que s. excs. lhe prestarão os maiores serviços, e a dotarão com os mais fecundos beneficios, como é de esperar-se de suas luzes e patriotismo.

Boletim.—Ao chegar-nos aqui a noticia da organização definitiva do novo gabinete, fizemos distribuir o seguinte:

BOLETIM DA IMPRENSA. Theresina, 8 de junho de 1889. Por telegramma, que acabamos de receber da corte, sabemos que a organização definitiva do ministerio é a seguinte:

Ouro-Preto—presidente do conselho e ministro da fazenda. Barão de Loreto—ministro do imperio. Lourenço de Albuquerque—agricultura. Candido d'Oliveira—justica. Diana—estrangeiros. Visconde de Maracá—guerra. Barão de Lalarão—marinha.

Como v'eam os nossos co-religionarios, está organizado definitivamente o novo gabinete da situação liberal, que começa. Composto de homens eminentes, illustrados, talentosos, cheios de patriotismo e de prestigio, o ministerio de 8 de junho promette uma vida longa e fecunda de beneficio para o paiz e para as liberdades publicas. Congratulamo-nos com o novo gabinete. Parabens ao partido liberal do imperio. Parabens ao partido liberal plauhyense. Parabens ao directorio liberal e a seu prestimoso presidente coronel João da Cruz e Santos.

Pelo exm. sr. dr. Vieira da Silva foram expedidos os seguintes officios aos juizes de paz e camaras municipais da provincia sobre as eleições que devem ter lugar a 31 de agosto proximo, para deputados gerais.

Cópia.—Palacio do governo do Piahy, 17 de Junho de 1889.—1.ª secção.—N.º 1237.—Circular.—Tendo sido por decreto de 15 do corrente mez conforme me foi communicado em telegramma de hontem pelo exm. sr. ministro do Imperio dissolvida a camara dos srs. deputados convocada a assembleia geral para o dia 20 de Novembro do corrente anno e marcado o dia 31 de Agosto proximo vindouro para se proceder a eleição de deputados aquelle assembleia, haja vme. de expedir ás convenientes ordens, afim de que se faça nessa parochia no mencionado dia 31 de Agosto a supranotada eleição, de accordo com as leis em vigor. O que lhe tenho por muito recomendado.—Deus guarde a vme.—Raimundo José Vieira da Silva.—Sr. 1.º Juiz de Paz da Parochia de...

Palacio do governo do Piahy, 17 de Junho de 1889.—1.ª secção.—N.º 1238.—Circular.—Communico a vme. para seu conhecimento que tanto sido dissolvida por decreto de 15 do corrente mez a camara dos deputados convocada a assembleia geral para o dia 20 de Novembro do corrente anno, fer desapparecido pelo governo o dia 31 de Agosto proximo vindouro para se proceder em todo o imperio a eleição de deputados aquelle assembleia. Acabo, pois, de expedir a precisa

ordem afim de que se realize n'essa provincia no indinado dia 31 de agosto a supranotada eleição.—Deus guarde a vme.—Raimundo José Vieira da Silva.—Sr. Presidente da camara municipal de...

Treze de maio.—Com este titulo crebemos um folheto da revista litteraria, scientifica e artistica, publicada no Rio de Janeiro, e de que é director o illustre sr. J. A. Pedreira Franco.

Esse folheto contem primorosos escriptos e bellas poesias, salientando-se um excellento artigo da lavra do nosso illustre e talentoso amigo o exm. sr. barão de Loreto sobre a guerra da independencia na Bahia. E' um trabalho, digno de apreço, não só pela exactidão dos factos que elle encerra como tambem pela elegancia e correção da phrase.

Ao exm. sr. barão de Loreto sinceramente agradecemos a fizeza da offerta.

Dissolução.—A camara temporaria, segundo telegramma, foi dissolvida, por decreto de 15 do corrente, marcando o governo imperial o dia 31 de agosto para se procederem as eleições, em todo imperio, e o dia 20 de novembro para a reunião da assembleia geral.

Presidente do Rio Grande do Norte.—O distincto dr. Fausto Barreto foi nomeado presidente do Rio Grande do Norte. Ao nosso illustre amigo enviamos nossas cordiaes felicitações, pelo alto apreço e sublima consideração que o governo imperial manifesta á pessoa de s. exc.

A bordo do vapor Piahy chegaram as exm. srs. dd. Lavinia H. Fonseca e Herculinda de Hollanda, esposa e sogra do nosso prezado amigo dr. Collect A. da Fonseca.

Desjamos que tenham feito feliz viagem.

Coronel Almiro S. do Nascimento.—Este nosso importante amigo se acha nesta cidade. Nós o cumprimentamos.

Capitão Manoel Ferreira.—Esta nesta cidade este nosso importante amigo, a quem cumprimentamos, pela boa viagem.

Estada.—Acha-se nesta cidade o nosso dedicado amigo capitão José Ribeiro Soares, a quem cumprimentamos pela sua boa viagem.

Chegada.—Do Maranhão chegaram os nossos dignos amigos José Heronide Guimarães e pharmaceutico Raimundo de Carvalho Palhano. Nossos cumprimentos.

De Oeiras veio o nosso importante e prezado amigo major Antonio de Hollanda Costa Freire, a quem cumprimentamos, desejando que tenha feito feliz viagem.

Da Colonia chegou o nosso estimado amigo dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho. Cumprimentamos o.

Do Maranhão chegou o nosso prezado amigo capitão Raimundo Martins Ramos, distincto professor de instrução primaria.

Esteve entre nós o nosso prezado amigo major Mathias Quaresma de Campos-maior.

Casamento.—No Recife casou-se o illustre sr. dr. João Lavour com a exm. sr.ª d. Maria Lavour. Parabens.

Nomeação.—O nosso distincto amigo dr. Marcos Pereira de Araújo foi nomeado intencionalmente para exercer os cargos de medico do partido publico desta capital e de inspector da hygiene. Ao illustre nomeado nossas felicitações.

Ordens para eleições.—Havendo o governo imperial marcado o dia 31 de agosto para as eleições, em todo o imperio, visto ter sido dissolvida a camara temporaria, s. exc. o sr. dr. Vieira da Silva, em conformidade de telegramma do exm. sr. ministro do imperio expediu as necessarias ordens.

Rectificação.—Tendo havido um engano no boletim que fizemos distribuir, quanto ao dia designado para as eleições, devendo ler-se em vez de 20 como sabido boletim—31 de agosto, apressamo-nos em fazer esta rectificação, para conhecimento dos leitores e dos nossos amigos.

Manifesto.—O actual porteiro da thesouraria de fazenda sr. Honorato Dias Teixeira, por occasião das manifestações de respeito do partido liberal, por sua ascensão ao poder, declarou-se liberal. Por este accedido passo que o digno sr. Honorato Teixeira deu, nós cordialmente o abraçamos.

Estrada de ferro de Caxias á S. José das Cajazeiras.—A cerca d'uma importante estrada, que se projecta realisar, acabamos de ter a noticia de que o governo central conceder privilegio e garantia de juros, pelo que acreditamos que breve realisção de tão grande melhoramento para esta provincia e do do Maranhão.

Despacho confirmado.—E' o que se vê inserido na secção d'este jornal, para o qual chamamos a attenção do publico e do governo. Della ver-se-ha que ficou annullado o processo iniquo de crime de falsidade, de que o publico e o paiz tem conhecimento, processo agitado em Jaciós como arma de perseguição, contra o nosso importante amigo tenente coronel Aristides de Carvalho. Ainda bem que o cargo do nosso amigo tenente coronel Aristides, que é a da justiça foi assumido pelo amigo tribunaes de relação do districto, que reputou nenhum ou improcedente o processo monstruoso que a reapparecia aquelle amigo.

Os perseguidores do tenente coronel Aristides ficaram confundidos e desorientados de não ter a justiça decidida e o nosso amigo tenente coronel Aristides, que se desistiu de minujos censurados severamente e condemnados nas costas pelo mesmo tribunal. Siga isto de exemplo aos desbragados.

Si Barreto, Benedicto Alencar et reliqui, e convenção-se de que a lei nem sempre pode servir de ludibrio para os máos.

Ao nosso amigo tenente coronel Aristides, nossas felicitações pelo esplendido triumpho que alcançou.

Capitão João Francisco de Carvalho.—Este nosso importante amigo do Estreito acabi de ser jungido ao posto de diffamação nas columnas da Phalange, por um anonymo.

Bastante conhecido por suas distinctas qualidades de cidadão prestimoso, pacifico e honrado, o capitão João Francisco não podem caber as injustissimas e aporizadas phrases do articulista da Phalange.

Em tempo opportuno, o referido nosso amigo, como acreditamos, ha de vir com sua propria assignatura confundir ao seu injusto aggressor.

Humildes.—Desta localidade nos escrevem:

«O promotor de Humildes—deixou bem patente por seu artigo inserto na «Ephoca» de 31 do mez passado, a protecção que dispensou a seu apañiguado Antonio Bulhino, autor dos fermentos feitos, em Lazaro Antonio de Mello, a quem passionalmente vimos—quando se referio aos dois corpos da delicto, pro-ditos, o primeiro nesta villa, e o segundo nessa capital, visto como, naquella foi reconhecida a deformidade do art. 201 do cod. crim. tornando-se por isso, o crime publico, e portanto, da competência da promotoria publica, denunciar.»

Amarante.—Escrevem-nos: «Em companhia do nosso illustre amigo dr. Lourenço Valente de Figueiredo sahirão no dia 13 do corrente desta cidade, com destino ao Alto Mearim, provincia do Maranhão, o nosso sympathico amigo Abel Valente de Figueiredo, digno filho d'aquelle integro magistrado.

Ao embarque do distincto amigo, que d'aqui se retira depois de uma permanencia de 8 annos entre nós, concorreu avultado numero de cavalheiros de elevada posição social, alguns dos quaes mandaram postar previamente no porto uma banda de musica, que tocou lindas peças no momento da despedida.

Merecedor de taes provas de apreço é certamente o nosso referido amigo Abel Valente, que apesar de seus verdes annos, soube pela delicadeza do tracto e sobre-tudo pela regularidade de sua conducta, salientar-se no seo da sociedade que deixa, impondo-se a estima e a consideração de todos os bons amarantinos, sem distincção de classes.

Saudosos o abraçamos, desejando que faça feliz viagem e encontre com sauda sua «xu.» familia.

Baptizado.—No dia 30 de maio deste anno na villa de Jaciós com o nome de Rozina, sendo seus dignos padrinhos o capitão Carlos Hippolito Ferreira e a exm. sr.ª d. Julia Freitas, baptizou-se a interessante filha do nosso importante e prestimoso amigo tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho e de sua virtuosa esposa a exm. sr.ª d. Anna Almeida de Carvalho Freitas. Parabens aos seus extremos progenitores.

Renovação de provisão.—Acaba de ser renovada pelo illustre conselheiro presidente da relação d'este districto a provisão de advogado do nosso importante amigo de Jaciós—tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, nos auditorios das comarcas de Jaciós, Valença, Oeiras, S. João do Piahy, S. Raimundo Nonato, Jeromenha e Boni Jesus da Gurgueia, nesta provincia. Nossas felicitações ao tenente coronel Aristides.

Noticias politicas.—Lê-se no Journal do Rio de Janeiro:

Telegramma da Bahia refere que o barão de Geresmolo abandonou a politica, apresentando como seu substituto na futura eleição o coronel Aristides Borges, deputado provincial.

Consta ao Paiz que o revm. padre mestre Constantino Gomes de Mattos, vigário de Penedonça, na provincia do Ceará, não aceita o bispado do Rio Grande do Sul, para o qual foi nomeado ultimamente.

Consta a Gazeta de Noticias que alguns electores do 2.º districto da corte apresentão como seu candidato, nas proximas eleições de deputados e geraes, o sr. dr. Evaristo Xavier da Veiga, actual vereador e ex-presidente da illa. Camara Municipal.

O resultado conhecido até 12 da eleição senatorial da Bahia é o seguinte: Barão de Graby (C). 7.178. Conselheiro João R. de Aguiar (C). 6.496. Conselheiro Antonio Carneiro da Rocha (L). 6.405. Dr. Innocencio Marques de Araújo Goes (C). 5.990. Conselheiro Francisco Maria Soares Pereira (L). 5.892. Conselheiro José Eduardo Freire de Carvalho (C). 5.073. Dr. Manoel Teixeira Soares (R). 3.005.

O governo comprou a fazenda do Arroyo, em Angra dos Reis, para nella estabelecer um nucleo colonial de imigrantes cearenses.

EDITAES

O Sr. Administrador manda fazer publico em additamento ao edital em que marcou o dia 27 do corrente mez para o concurso de um lugar de Carteiro, que o mesmo concurso terá lugar as 12 horas da manhã de referido dia.

Administração dos Correios do Piahy, em 18 de Junho de 1889.

O contador. Firmino Alves Cardoso e Pez.

Theresina, 1889. Imp. por Joaquim O. Cost